



**PROJETO DE LEI Nº 076/2013**

**Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

**Art. 1.º** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00 diminuindo R\$ 595.000,00.

**Art. 2.º** Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.191.817,00, com acréscimo de R\$ 25.000,00.

**Art. 3.º** Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 485.000,00.

**Art. 4.º** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.340.762,00 acrescentando R\$ 50.000,00.

**Art. 5.º** Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 diminuindo R\$ 123.161,00.

**Art. 6.º** Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 5.960.498,00 acrescentando R\$ 320.000,00.

**Art. 7.º** Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.308.656,00 acrescentando R\$ 80.000,00.

**Art. 8.º** Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.521.000,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

**Art. 9.º** Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.369.452,00 diminuindo R\$ 271.839,00.



**Art. 10.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de agosto de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 975/2013  
Ibitinga, 23 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob nº 76/2013 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração Plano Plurianual vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta corresponde a mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, de modo que em alguns programas são acrescentados valores e noutros programas são diminuídos valores, de modo que ao final quantia total permanece a mesma.

Para suprir o acréscimo do valor citado no programa, outra alteração precisa diminuir de programas diferentes para o perfeito equilíbrio dos mesmos.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

